



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS  
INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília - DF, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal [1]

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=133158182](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=133158182) código CRC= **E4CC9B57**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

**INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos VII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, DECLARO, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília – DF:

**a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e**

**b) inexistente legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133159121** código CRC= **6A55D4E8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3342-1140

---

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 133159121



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO  
ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E CONTROLE**

**INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília - DF:

- a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e**
- b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133159469)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133159469)  
verificador= **133159469** código CRC= **0549F65B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3342-1140

---

04033-0000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 133159469



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E  
DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E  
ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

**INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XX e XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ: nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília - DF, encontra-se:

**a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e**

**b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133159878** código CRC= **92901413**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

---

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 133159878





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO V

**REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS  
PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075- 900, Brasília - DF, **encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133160267** código CRC= **61C277A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
3342-1140

---

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 133160267



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEPLAD/GAB

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES  
INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, LEDAMAR SOUSA RESENDE, Matrícula 0031800-0, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal substituta, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XXIX, XXX e XXXI, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília - DF, encontra-se regular:

- I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;**
- II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e**
- III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 8 de fevereiro de 2024.

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**  
Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133160932** código CRC= **FA8A6107**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

---

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 133160932



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração  
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 1224/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência:  
Fevereiro/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de fevereiro de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEPLAD/GAB (133158182)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159121)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 202	Declaração SEPLAD/GAB (133159469)
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E	Declaração SEPLAD/GAB

IV	REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	SEPLAD/GAB (133159878)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160267)
VI	ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160932)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**  
Secretária de Estado substituta  
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133163835** código CRC= **A043F7F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s): 3342-1140  
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração  
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 1225/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO**  
Presidente  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência:  
Fevereiro/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de fevereiro de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEPLAD/GAB (133158182)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159121)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 202	Declaração SEPLAD/GAB (133159469)
	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO	

IV	REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159878)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160267)
VI	ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160932)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133164153)  
verificador= **133164153** código CRC= **E275F90C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>





Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração  
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 1226/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Fevereiro/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de fevereiro de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEPLAD/GAB (133158182)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159121)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 202	Declaração SEPLAD/GAB (133159469)
	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO	

IV	REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159878)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160267)
VI	ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160932)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **133164643** código CRC= **4D0EE6D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração  
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 1227/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**DESEMBARGADOR JOSÉ AMILCAR MACHADO**  
Presidente  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência:  
Fevereiro/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de fevereiro de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEPLAD/GAB (133158182)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159121)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159469)
	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO	

IV	REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159878)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160267)
VI	ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133160932)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

**LEDAMAR SOUSA RESENDE**

Secretária de Estado substituta

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal <sup>[1]</sup>

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal substituto(a)**, em 09/02/2024, às 09:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=133164895](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=133164895) código CRC= **D132A827**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do  
Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 1224/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Tribunal de Contas do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo

159/2024

e-Doc: 6840E7FA

09/02/2024 17:39:55

www.tc.df.gov.br/consultas



Assunto: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Fevereiro/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, encaminho as declarações referentes ao mês de fevereiro de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração SEPLAD/GAB (133158182)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159121)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 202	Declaração SEPLAD/GAB (133159469)
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEPLAD/GAB (133159878)

# RE: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33/2023. Mês Referência: Fevereiro/2024.

[PRESIDÊNCIA TJDFT <presidencia@tjdft.jus.br>](mailto:presidencia@tjdft.jus.br)

sex 09/02/2024 10:34

Para: Assessoria Especial <assessoria.especial@economia.df.gov.br>;

Prezados (as),

De ordem, acuso o recebimento e informo que foi registrado o PA SEI 4057/2024 para tratar do assunto.

Att.,



Graciana Lôbo  
GPR - Gabinete da Presidência  
(61) 3103-7115  
[presidencia@tjdft.jus.br](mailto:presidencia@tjdft.jus.br)

Obs: gentileza acusar o recebimento.



*Pense antes de imprimir!*

---

**De:** SEPLAD/Gabinete <assessoria.especial@economia.df.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 10:22

**Para:** PRESIDÊNCIA TJDFT <presidencia@tjdft.jus.br>

**Assunto:** Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33/2023. Mês Referência: Fevereiro/2024.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO  
Presidente  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Prezado(a),  
Encaminho o Ofício 1225 (133164153) e seus anexos, subscrito pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento, e Administração do Distrito Federal substituta.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,  
Kelly Fontinele  
GAB/SEPLAD

## Laisse Lopes da Silva

---

**De:** presidencia <presidencia@trt10.jus.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 14:39  
**Para:** Assessoria Especial  
**Assunto:** RE: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Fevereiro/2024.

Boa tarde.  
Acusamos o recebimento.  
Atenciosamente,

Renata L. Oliveira  
*Gabinete da Presidência*  
*Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região*  
*(61) 3348 1110*

---


**De:** SEPLAD/Gabinete <assessoria.especial@economia.df.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024 10:27  
**Para:** presidencia <presidencia@trt10.jus.br>  
**Assunto:** Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Fevereiro/2024.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Presidente  
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Prezado(a),  
Encaminho o Ofício 1226 (133164643) e seus anexos, subscrito pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento, e Administração do Distrito Federal substituta.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,  
Kelly Fontinele  
GAB/SEPLAD

 Economize papel!  
Imprima somente o necessário e utilize a opção frente e verso da impressora.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## DESPACHO

Esta Coordenadoria manifesta ciência das declarações de regularidades quanto ao pagamento de precatórios judiciais apresentadas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, por intermédio do Ofício 1227/2024 - SEPLAD/GAB (19967966).

Nada a providenciar, uma vez que o governo do **Distrito Federal - DF** continua amparado pelo **Regime Especial de Pagamento de Precatórios**, de que tratam as Emendas Constitucionais 62/2009, 94/2016, 99/2017 e 109/2021, gozando da prerrogativa de pagar seus débitos na forma e prazos previstos nos arts. 101 a 105 do ADCT, mediante depósito em Conta Especial de Precatórios administrada exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, a quem compete repassar aos demais Tribunais as cotas que lhes cabem, dentro da ordem cronológica da listagem unificada de precatórios, nos termos dos arts. 51 a 54 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de modo cabe exclusivamente ao TJDF **atestar e expedir** certidão de regularidade no pagamento de precatório.

Respeitosamente,

**HILTON VIEIRA COELHO**

Diretor da Corej



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Vieira Coelho, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 09/02/2024, às 17:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19970879** e o código CRC **85AA58ED**.





## CERTIDÃO

Certifico que, conforme Plano de Pagamento homologado no PA SEI 0040300/2023, o Distrito Federal, **no dia 21 de fevereiro de 2024**, está **regular** quanto ao cumprimento do previsto no artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, ou seja, realizou os depósitos das parcelas até o mês de janeiro de 2024, nas contas destinadas ao pagamento de precatórios, pelo regime especial, os quais foram calculados considerando o percentual mínimo de 1,5% de suas receitas correntes líquidas mensais.

Certifico, ainda, que considerando que a parcela relativa ao mês de fevereiro de 2024 vencerá apenas no último dia do mês, a presente é expedida com **prazo de validade até o dia 29 de fevereiro de 2024**.

COORPRE, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Desembargador **CRUZ MACEDO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 23/02/2024, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3534354** e o código CRC **AD994C4D**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRITO FEDERAL**  
**CNPJ: 00.394.601/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:11 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **72A8.3FF4.62E1.74ED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete

Declaração - SES/GAB

**DECLARAÇÃO**

Eu, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o n.º 561.015.204-63, na condição de responsável pela homologação dos dados informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, DECLARO, para fins de complementação de documentação junto ao órgão concedente, que os dados do SIOPS relativo ao 6º bimestre de 2023 foram homologados no referido sistema e que o quadro Anexo 12 do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2023 foi devidamente publicado, pela SEPLAD/DF, no: DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 28 (6º bimestre), e encontra-se disponível para consulta no link <https://www.economia.df.gov.br/todos-os-demonstrativos-do-rreo-2023-2/>, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/02/2024, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **132662305** código CRC= **4A1678DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61) 3449-4002

04033-00002722/2024-76

Doc. SEI/GDF 132662305



O Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em referência ao CNPJ n.º 00.394.601/0001-26, de titularidade do Governo do Distrito Federal, situado no Palácio do Buriti - Praça do Buriti, s/nº, Brasília - DF, em atendimento ao solicitado e ao disposto nos incisos XXII a XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30.08.2023, com vistas à obtenção de certidão necessária para fins de celebração de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal, e considerando os registros do Processo nº 00600-00000999/2024-02-e, **CERTIFICA:**

**A) o cumprimento**, referente ao **6º bimestre/2023**, do inciso XI (parte inicial) do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), no que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb, em cada rede de ensino, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ATÉ 6º BIMESTRE/2023			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES		
Base de Cálculo - Profissionais da Educação Básica	2.833.862.332		
Aplicação no Pagamento de Profissionais da Educação Básica	<b>Mínimo Exigido</b>		<b>Aplicado</b>
	1.983.703.633	70%	2.479.873.970 87,51%

Fontes: SIGGo, Papel de Trabalho nº 01 associado aos autos (Aba "2 Desp. Fundeb - Mín. 70% PEduc") e Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 6º bimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024, pp. 24 a 27 (peça 6).

Nota: Valor da base de cálculo do Fundeb desconsidera os valores relativos ao VAAR, de R\$ 25.767.865,69 (art. 26 da Lei 14.113/2020).

**B) o cumprimento** do inciso XI (parte final) do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), no que se refere à obrigatoriedade de aplicação mínima, em cada rede de ensino beneficiada, de 15% dos recursos da complementação-VAAT em despesas de capital, tendo em conta o não recebimento de recursos pelo Distrito Federal, até o **6º bimestre de 2023**, referentes à referida complementação;

**C) o cumprimento** do § 3º do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), que trata da obrigatoriedade de destinação à educação infantil da proporção de 50% dos recursos globais da complementação-VAAT, tendo em conta o não recebimento de recursos pelo Distrito Federal, até o **6º bimestre de 2023**, referentes à referida complementação;



D) de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal referente ao **6º bimestre de 2023** e os dados disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGo, o **cumprimento do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal de 1988** (incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), posto que houve repasses superiores ao constitucionalmente exigido para a formação do Fundeb (**até o 6º bimestre de 2023**), conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB			
Especificação	Repasso efetivado (contabilizado)	Repasso devido (mínimo)	Diferença
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>	<b>2.795.173.496</b>	<b>2.748.920.224</b>	<b>46.253.272</b>
1) ICMS	2.064.939.390	2.001.073.337	63.866.053
2) ITCD	50.935.235	49.312.324	1.622.912
3) IPVA	337.578.127	336.146.387	1.431.740
4) Cota-Parte do FPE	222.090.653	220.464.307	1.626.346
5) Cota-Parte do FPM	62.872.398	62.326.699	545.699
6) Cota-Parte do ITR	335.654	335.654	0
7) Cota-Parte do IPI - Exportação	1.514.455	1.541.517	-27.062
8) Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022	54.907.584	77.720.000	-22.812.416
9) Complementação da União ao Fundeb	0	0	0

Fontes: SIGGo, Papel de Trabalho nº 01 associado aos autos (Aba "1 Apuração\_Rec\_Fundeb") e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ref. ao 6º bimestre de 2023, publicado no DODF nº 21, de 30.01.2024, pp. 24 a 27 (peça 6).

Nota: Foram desconsiderados dos repasses efetivados as receitas com rendimentos de aplicação financeira (R\$ 37.776.118,69), conforme divulgado no RREO ref. ao 6º bimestre de 2023 (peça 6)

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente